

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020.

Lisiane de Miguel

Código de Manifestação: 207.084.033.258

Prezada Senhora,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído o Documento TCE-RJ nº 008.572-5/2020 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/20011, a seguir resumidamente transcrito:

"venho por meio desse pedido solicitar se há a possibilidade de as informações Receita corrente líquida, Despesa com pessoal, representação da despesa de pessoal em % da RCL, Total de Receitas (realizadas) e Total de Despesas (empenhadas) de 2011 a 2019 dos municípios do estado do Rio de Janeiro poderiam ser repassadas todas agrupadas em uma planilha eletrônica em formato Excel ou semelhante para facilitar o tratamento e análise dos dados para pesquisa."

Em resposta, o Setor Especializado informou que:

"A requerente poderá fazer diretamente a coleta dos dados e posterior consolidação, acessando as Prestações de Contas no endereço eletrônico deste Tribunal (www.tce.rj.gov.br) e, a seguir, clicar em "Consulta Processual e Serviços":







Logo após, na "Consulta Processos", preencher os campos "Exercício", "Esfera", "Ente Federativo", "Natureza" (Prestação de Contas / Adm. Financeira dos Municípios - Prefeito) ou (Prestação de Contas / De Governo Municipal) para ter acesso às referidas prestações de contas."

Por fim, o Setor Especializado destacou que:

- a) a Prestação de Contas de Administração Financeira dos Municípios passou a ser denominada de Prestação de Contas de Governo Municipal a partir do exercício de 2014;
- b) as tramitações, pareceres, decisões e imagens digitais dos processos TCE-RJ somente são disponibilizados para consultas e cópias no site do TCE-RJ, após as decisões plenárias de mérito;





c) não serão atendidos pedidos de informação que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, conforme previsto no inciso III, do artigo 11, da Resolução nº 275 de 25/03/2013, que dispõe sobre o acesso à informação pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução nº 275, de 25/03/2013

"Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que: (...)

III - exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade".

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

ouvidoria@tce.rj.gov.br

